

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS CONTAS DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO BIRD Nº 8185-BR DO PERÍODO DE 01.01 A 31.12.2015

Ao
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN
Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS
Palmas/TO

Examinamos as Demonstrações Financeiras do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável do Estado do Tocantins – PDRIS, parcialmente financiado pelo Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR, firmado pelo Governo do Estado do Tocantins com o Banco Mundial – BIRD, executado pela Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS, referentes ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, as quais incluem Relatório de Fontes e Aplicações por Categoria (IFR1), Relatório de Aplicação por Componentes e Subcomponentes (IFR2), as Declarações de Gastos (SOEs) bem como a reconciliação e movimentação da Conta Designada (IFR3) acompanhadas das respectivas Notas Explicativas. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas pela Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS, vinculada a Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, com base nos requisitos estipulados no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR.

Responsabilidade da Administração sobre as Demonstrações Financeiras do Projeto

A Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS é responsável pela elaboração das Demonstrações Financeiras do Projeto - IFRs, de acordo com as diretrizes de relatórios financeiros anuais e auditoria das atividades financiadas pelo Banco Mundial, diretrizes sobre os relatórios de supervisão financeira para projetos financiados pelo Banco Mundial e demais requisitos estipulados no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR e pelos controles internos que a Secretaria do Planejamento e Orçamento, por meio da Unidade de Gerenciamento do Projeto, e os demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO), e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento

Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS) determinaram como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações Financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos Auditores Independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre as Demonstrações Financeiras das contas do Projeto. Conduzimos a nossa auditoria de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria publicadas pela Federação Internacional de Contadores – IFAC. Essas normas requerem o planejamento e a execução da auditoria para obtenção de segurança razoável de que as Demonstrações Financeiras do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável do Estado do Tocantins estejam isentas de distorções relevantes. A auditoria incluiu o exame das evidências que dão suporte aos valores e divulgações das Demonstrações Financeiras do Projeto. Também incluiu a avaliação das práticas contábeis adotadas e estimativas significantes feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação geral das Demonstrações Financeiras do Projeto.

Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião sem ressalvas.

OPINIÃO SEM RESSALVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PROJETO

Em nossa opinião, as Demonstrações financeiras do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável do Estado do Tocantins, acompanhadas das respectivas Notas Explicativas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, os recebimentos e pagamentos realizados durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, de acordo com a base de regime de caixa.

Somos de opinião que as despesas realizadas pela Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UG/PDRIS e pelos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO), e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS) incluídas nas Declarações de Gastos (SOE) encaminhados ao Banco Mundial durante o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, e apresentadas nas Demonstrações Financeiras do Empréstimo (IFRs) são elegíveis conforme o Acordo de

Empréstimo BIRD nº 8185-BR datado de 06 de dezembro de 2012.

Somos de opinião que a Conta Designada nº 83.542-0, agência nº 3615-3, mantida no Banco do Brasil, vinculada ao Acordo de Empréstimo nº 8185-BR, reflete adequadamente o fluxo dos recursos financeiros ocorrido no período auditado e que, a conta foi utilizada para o pagamento das despesas elegíveis do Projeto, conforme o Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR, datado de 06 de dezembro de 2012.

Somos de opinião que a Conta de Contra Partida nº 83.543-9, agência nº 3615-3, mantida no Banco do Brasil, reflete adequadamente o fluxo de recursos financeiros ocorridos no período auditado.

ÊNFASE

1. Base de elaboração das Demonstrações Financeiras do Projeto

A base para elaboração e apresentação das Demonstrações Financeiras do Projeto são as diretrizes sobre os relatórios financeiros anuais e auditoria das atividades financiadas pelo Banco Mundial, diretrizes sobre os relatórios de supervisão financeira para projetos financiados pelo Banco Mundial e demais requisitos estipulados no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR. As demonstrações financeiras foram elaboradas para auxiliar a Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UG/PDRIS, a demonstrar o cumprimento das diretrizes e cláusulas contratuais aplicáveis ao Acordo de Empréstimo. Conseqüentemente, as Demonstrações Financeiras do Projeto podem não ser adequadas para outras finalidades.

2. Adoção de Regime de Caixa

A política da Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por meio da Unidade Gerenciadora do Projeto – UG/PDRIS, é a de preparar as Demonstrações Financeiras do Projeto com base nos pagamentos e recebimentos, adotando-se o regime de caixa. Com base nesse procedimento, as receitas são reconhecidas quando recebidas, e não quando auferidas, e as despesas são reconhecidas quando pagas e não quando incorridas.

3. Pedido de Reestruturação do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR

Em 18/02/2016, foi protocolada uma carta de solicitação e aprovação de: (a) o Mutuário (b) o Fiador (através da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX), carta de Recomendação e Parecer da PGFN/COF, solicitando alteração do Acordo de Empréstimo BIRD Nº 8185-BR a fim de: (i) eliminar os fundos de contrapartida do Projeto e, conseqüentemente, aumentar o percentual de despesas financiadas e realocar fundos dentro da Categoria de Despesas 2; (ii) ajustar a descrição do Projeto para incluir novas atividades e; (iii) modificar alguns dos arranjos institucionais como resultado da reforma institucional do Mutuário. A autorização foi assinada eletronicamente pelo senhor Martin Raiser, Diretor do BIRD no Brasil, América Latina e Região do Caribe.

OUTROS ASSUNTOS

1. Foram revisadas todas as correspondências entre o Projeto e o Banco Mundial, incluindo as Ajudas-Memória emitidas após as Visitas das Missões de Supervisão do Banco Mundial, referentes a março de 2015, abril de 2015, setembro de 2015 e novembro de 2015.
2. Os valores correspondentes ao período findo em 31 de dezembro de 2014 foram, anteriormente, auditados por outros auditores independentes e, de acordo com as normas de auditoria vigentes por ocasião da emissão do relatório, em 11/06/2015, não apresentaram ressalvas.

Palmas - TO, 21 de junho de 2016.



RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES

C.R.C. BA. nº 0636 Reg. CVM. nº 6.700 de 16/01/1997

ALICE SENA RIBEIRO BRANDÃO

CONTADORA C.R.C. BA. nº 10.856 C.P.F. nº 070.627.105-04

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO ACORDO DE EMPRÉSTIMO DO PERÍODO DE 01.01.2015 A 31.12.2015

Ao

**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN
Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS
Palmas/TO**

Em complementação ao exame de auditoria independente sobre as contas do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável do Estado do Tocantins – PDRIS, parcialmente financiado pelo Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR, firmado pelo Governo do Estado do Tocantins com o Banco Mundial – BIRD, referentes ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com base no qual emitimos um relatório de auditoria independente (páginas nº 10 a 14 deste relatório), datado de 21 de junho de 2016, examinamos o cumprimento, por parte da Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS, e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO), e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS) das cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185.

Responsabilidade da Administração do Projeto

A Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), são responsáveis pela execução do Projeto de acordo com as cláusulas estabelecidas no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR.

Responsabilidade dos Auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre o cumprimento das cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR pela Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto

do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS).

Essas normas requerem que planejemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), cumpriram as disposições das cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR. Uma auditoria inclui o exame das evidências apropriadas com base em teste.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

Conforme mencionado nos itens da Carta Gerencial (págs. 85 e 86 deste relatório), a Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), não cumpriram as condições contidas na seguinte cláusula do Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR:

Conforme estabelecido no Anexo 2, Seção I, item C.1 do Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR e de acordo com o disposto na Seção I, item 7.1, Subitem “Programação Operativa Anual” § 3º do Manual Operativo do Projeto – MOP, não foi enviado o Plano Operativo Anual – POA, relativo aos exercícios de 2015 e 2016, para o Banco Mundial.

OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, exceto quanto à cláusula mencionada no parágrafo Base para Opinião com Ressalva, a Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do

Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), cumpriram, em todos os aspectos relevantes, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, as cláusulas do Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR.

OUTROS ASSUNTOS

Os processos correspondentes ao período findo em 31 de dezembro de 2014 foram, anteriormente, auditados por outros auditores independentes e, de acordo com as normas de auditoria vigentes por ocasião da emissão do relatório em 11/06/2015, apresentou ressalvas quanto a: I. **Cláusula parcialmente cumprida** – Anexo 2, Seção I, item B.1 do Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR, Cláusula 2ª, item II (b) do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a SEPLAN e a SEINFRA em 11/06/2012; II. **Cláusula parcialmente cumprida** – Anexo 2, Seção I, item C.1, do Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR em função da desatualização e de algumas incorreções existentes no Manual Operacional do Projeto – MOP; III. **Cláusula não cumprida** – Anexo 2, Seção II, item B.1 do Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR e de acordo com o disposto na Seção I, item 7.3; IV. **Cláusula parcialmente cumprida** – Anexo 2, Seção I, item C.1 do Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR e de acordo com o disposto na Seção I, item 7.1; V. **Cláusula não cumprida** – Anexo 2, Seção I, item B.1 do Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR e na cláusula 2ª, item II (d) do Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre a SEPLAN e RURALTINS em 2013; VI. Foi apresentada também, ressalva quanto ao item mencionado neste relatório.

Palmas/TO, 21 de junho de 2016.



RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES

C.R.C. BA. nº 0636 Reg. CVM. nº 6.700 de 16/01/1997

ALICE SENA RIBEIRO BRANDÃO

CONTADORA C.R.C. BA. nº 10.856 C.P.F. nº 070.627.105-04

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO, AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DO PERÍODO DE 01.01.2015 A 31.12.2015

Ao

**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN
Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS
Palmas/TO**

Em complementação ao exame de auditoria independente sobre as contas do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável do Estado do Tocantins – PDRIS, parcialmente financiado pelo Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR, firmado pelo Governo do Estado do Tocantins com o Banco Mundial – BIRD, executado pela Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP, referentes ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, com base no qual emitimos um relatório de auditoria independente (páginas nº 10 a 14 deste relatório), datado de 21 de junho de 2016, examinamos o cumprimento, por parte da Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN, por intermédio da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS, e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO), e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS) das condições do Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR e das Diretrizes do Banco Mundial para aquisição de bens e contratação de obras (*Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos AID*) e contratação de consultores (*Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial*), com base no Plano de Aquisições.

Responsabilidade da Administração do Projeto

A Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), são responsáveis pela aquisição de bens, contratação de obras e pela seleção e

56

RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES

Av. Luis Viana, nº 6.462 – Edf. Wall Street, Torre West, Salas 127/8 – Paralela - CEP.:41.730-101

Salvador/BA. Tel./Fax: (71) 3345-2499– www.raac.com.br



contratação de consultores de acordo com as condições estabelecidas no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR os quais regulam as relações jurídicas entre o mutuário e o Banco, nas Diretrizes para Aquisições Financiadas pelos Empréstimos do BIRD e Créditos AID, nas Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial e em conformidade com o Manual Operacional do Projeto - MOP.

Responsabilidade dos Auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre se a Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), adquiriram bens e contrataram consultores de acordo com as condições do Acordo de Empréstimo e em conformidade com as Diretrizes para Aquisições Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos AID e Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores pelos Mutuários do Banco Mundial e com base nas previsões do Manual Operacional do Projeto - MOP. Conduzimos a nossa auditoria independente de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria aplicáveis a auditoria de cumprimento.

Essas normas requerem que planejemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), cumpriram os procedimentos para aquisição de bens, contratação de obras e seleção e contratação de consultores, bem como procedimentos de licitação, estabelecidos no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR e nas diretrizes do Banco Mundial. Uma auditoria inclui o exame das evidências apropriadas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalvas.

OPINIÃO SEM RESSALVA

Em nossa opinião, a Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP/PDRIS e dos demais executores (Departamento de Estradas e Rodagens – DERTINS, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, Secretaria da Educação – SEDUC e Secretaria da Agricultura e Pecuária – SEAGRO) e coexecutores do Projeto (Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS e Instituto do Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS), cumpriram, satisfatoriamente, em todos os aspectos relevantes, os procedimentos para Aquisição de Bens, Licitações, Seleção e Contratação de Consultores, realizados no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, estabelecidos no Acordo de Empréstimo BIRD nº 8185-BR e nas diretrizes do Banco Mundial.

OUTRO ASSUNTO

Os processos correspondentes ao período findo em 31 de dezembro de 2014 foram, anteriormente, auditados por outros auditores independentes e, de acordo com as normas de auditoria vigentes por ocasião da emissão do relatório em 11/06/2015, não apresentou ressalvas.

Palmas/TO, 21 de junho de 2016.



RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES

C.R.C. BA. nº 0636 Reg. CVM. nº 6.700 de 16/01/1997

ALICE SENA RIBEIRO BRANDÃO

CONTADORA C.R.C. BA. nº 10.856 C.P.F. nº 070.627.105-04